



Atos do Poder Executivo

LEI N 1.865, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Obriga a divulga, nos estabelecimentos bancrios e similares, situados no Municpio de Guar, aviso quanto a proibio de venda casada de produtos e similares.

O PREFEITO EM EXERCCIO DO MUNICPIO DE GUAR,
ESTADO DE SO PAULO:

Fao saber que a Cmara Municipal de Guar aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

APROVA:

Art. 1 Ficam os estabelecimentos bancrios e instituies similares situados no Municpio de Guar, obrigados a divulgarem aos clientes a proibio de venda casada de qualquer produto ou servio.

Pargrafo nico:- A prtica de venda casada consiste em condicionar o oferecimento de produto ou de servio ao fornecimento de outro produto ou servio, bem como, sem justa causa a limites quantitativos, constituindo-se em prtica abusiva e expressamente vedada pelo Art. 39, inciso I, da Lei n 8.078/1990 – Cdigo do Consumidor.

Art. 2 A Informao dever ser divulgada por meio de placas de no mnimo 50cm x 50cm, afixadas em locais de fcil visualizao e acesso em condies de leitura, com os dizeres:

“ proibido condicionar a abertura de contas, concesso de crdito, ou fornecimento de qualquer outro servio  aquisio de outro produto ou servio desta instituio”.

Art. 3 A inobservncia de qualquer dispositivo desta Lei, poder ser processada mediante procedimento administrativo instaurado por iniciativa do usurio ou da fiscalizao junto aos rgos competentes do municpio, o qual encaminhar os fatos e as provas ao Poder Executivo, que regulamentar o respectivo procedimento.

Art. 4 O Poder Executivo, por meio de decreto, regulamentar a determinao quanto s penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento da presente legislao.




Atos do Poder Executivo

LEI Nº 1.865, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

fls. 126

Art. 5º Esta Lei entra em vigor noventa dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 25 de abril de 2019.



VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Administração, data supra.



JOÃO AUGUSTO PALMA
Chefe do Departamento de Administração